

**LEI MUNICIPAL Nº 2.182/2024  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.981/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito  
Municipal de Águas de Chapecó, Estado  
de Santa Catarina**, no uso de suas  
atribuições legais, amparado na Lei  
Orgânica Municipal, faz saber, que a  
Câmara de Vereadores aprovou eu sanciono  
a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.981, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O auxílio alimentação será pago por dia de efetivo trabalho prestado, no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais), sendo creditado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência.”*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.981, de 11 de outubro de 2019 permanecem vigentes e inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.141, de 09 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Águas de Chapecó/SC, em 27 de fevereiro de 2024.

**LEONIR ANTÔNIO HENTGES  
Prefeito Municipal**

**Registre e Publique-se**